



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 018/89

Súmula: REVOGA A LEI MUNICIPAL nº 002/88 de 21.01.88 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA -Prefeito Municipal- sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, revogada a Lei Municipal nº 002/88 de 21.01.88 que desafetou parte da Rua Duque de Caxias no trecho compreendido entre a Rua José de Alencar e Rua Tiradentes numa extensão de 135 (cento e trinta e cinco) metros por 10 (dez) metros de largura, perfazendo o total de 1350 (hum mil, trezentos e cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º - Com a revogação, a área de terras a que se refere o artigo 1º da presente lei, fica reincorporado ao Patrimônio Público Indisponível.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos nove dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e nove.

OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(o) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.358
Data, 13 / 05 / 89
 O FUNCIONÁRIO